



SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE
CAMPESTRE
DO MARANHÃO
Cuidando da nossa gente!

Campestre do Maranhão – MA, 14 de fevereiro de 2023.

Ofício Nº 020/2023-SMA

Ao Senhor.
JAILSON DOS REIS MELO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

A Secretaria Municipal de Administração, por meio de seu Gestor, Secretário Municipal, e com base no Art. 38, caput da Lei Federal Nº 8.666/93, solicita a Vossa Excelência, autorização para abertura de procedimento licitatório, objetivando a **Contratação de empresa especializada para o licenciamento de softwares para gestão pública, compreendidos em sistema integrado de Contabilidade Pública, Licitações, Portal da Transparência, Arrecadação Tributária, Patrimônio e Folha de Pagamento, incluindo migração, treinamento de servidor, customização do banco de dados e manutenção, para atendimento da necessidade das Secretarias do Município de Campestre do Maranhão/MA.**

Termos em que pedimos deferimento.

Atenciosamente,


CLAUDEONOR DO VALE SANTOS
Secretário Municipal de Administração



SECRETARIA DE
PLANEJAMENTO

PREFEITURA DE
CAMPESTRE
DO MARANHÃO
Cuidando da nossa gente!

AUTORIZAÇÃO

O **Secretário Municipal de Planejamento de Campestre do Maranhão - MA**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, como também nas disposições contidas na Lei n. 8.666/93 de 21 de Junho de 1.993, e alterações introduzidas pela Lei n. 8.883/94, autoriza ao Pregoeiro Municipal a tomar as devidas providências na autuação e instauração do regular Processo Licitatório objetivando o: **Contratação de empresa especializada para o licenciamento de softwares para gestão pública, compreendidos em sistema integrado de Contabilidade Pública, Licitações, Portal da Transparência, Arrecadação Tributária, Patrimônio e Folha de Pagamento, incluindo migração, treinamento de servidor, customização do banco de dados e manutenção, para atendimento da necessidade das Secretarias do Município de Campestre do Maranhão/MA**, conforme especificações constantes no Termo de Referência, e ofício de solicitação nº 020-2023, enviado pela Secretaria Municipal de Administração;

Encaminha-se para Comissão Permanente de Licitação – CPL para as providências legais.

Campestre do Maranhão – MA, 15 de fevereiro de 2023.



JAILSON DOS REIS MELO
Secretário Municipal de Planejamento

Processo administrativo nº 001/2021

Na qualidade de ordenadora de despesas, considerando toda documentação produzida nos autos, notadamente o parecer jurídico, **RATIFICO** e **AUTORIZO** a contratação direta da empresa R V BARROS EIRELI (POSTO BARROS), inscrita no CNPJ sob o nº 23.584.994/0001-36, cujo objeto trata da Contratação de empresa especializada em fornecimento de combustível fracionado, conforme demanda, para suprir as necessidades da frota de ambulâncias do Município de Cajari - MA, no valor total de R\$69.600,00 (sessenta e nove mil e seiscentos reais), com supedâneo no art. 24, IV, "dispensa emergencial", e art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93.

Encaminhem-se os autos ao setor responsável para publicação.

Cajari - MA, 06 de janeiro de 2021.

Manusa Chaves Alves da Silva
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE
CAJARI - MA
(FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE)

Publicado por: RAYANNE STEFANNY COSTA MACHADO
Código identificador: fa7a55774ed81e23ccee159bdd44ae03

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO

DECRETO 303 - DESCONCENTRAÇÃO ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 303, DE 07 DE JANEIRO DE 2021

"Dispõe sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Campestre do Maranhão, dá delegação de competência aos ordenadores de despesa e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO, Estado do Maranhão, **FERNANDO OLIVEIRA DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais com fundamento no Art. 101, I, "i" da Lei Orgânica do Município.

Considerando, o conceito legal de ordenador de despesas à luz § 1º do art. 80 do Decreto-Lei n. 200/67, que diz: "O ordenador de despesa é toda e qualquer autoridade de cujos atos resultarem emissão de empenho, autorização de pagamento, suprimimento ou dispêndio de recursos da União ou pela qual esta responda."

Considerando, a necessidade de instituir a desconcentração da Administração Direta e Indireta e dos Fundos Municipais quanto à ordenação de despesa.

DECRETA:

Art. 1º Fica delegada a competência para ordenar despesas, emitir empenho, autorizar pagamentos, realizar transferência eletrônica de recursos, assinar contratos, convênios, realizar contratações temporárias, conceder adiantamentos e outros atos administrativos, no âmbito da Administração Direta e dos Fundos Municipais, aos responsáveis dispostos no presente Decreto.

§ 1º Na estrutura do Poder Executivo Municipal, são ordenadores de despesa:

I - O Secretário Municipal de Planejamento será o ordenador de despesa dos recursos relativos aos recursos vinculados à Administração Direta, assim como das seguintes unidades administrativas:

- a) Chefia de Gabinete;
- b) Secretaria Municipal de Administração;

- c) Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Comércio;
- d) Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer;
- e) Secretaria Municipal da Fazenda;
- f) Secretaria Municipal de Infraestrutura;
- g) Secretaria Municipal da Juventude;
- h) Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo;
- i) Secretaria Municipal de Planejamento.

§ 2º O Secretário Municipal de Saúde será o ordenador de despesa da sua unidade administrativa que engloba a Secretaria Municipal de Saúde, bem como o Fundo Municipal de Saúde - FMS, dos recursos financeiros oriundos de transferências constitucionais obrigatórias, dos programas, transferências legais e voluntárias, vinculados à área da Saúde.

§ 3º O Secretário Municipal de Educação será o ordenador de despesa da sua unidade administrativa que engloba a Secretaria Municipal de Educação, bem como o Fundo Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB, do MDE, dos recursos financeiros oriundos de transferências constitucionais obrigatórias, dos programas, transferências legais e voluntárias, vinculados à área da Educação.

§ 4º O Secretário Municipal de Assistência Social será o ordenador de despesa da sua unidade administrativa que engloba a Secretaria Municipal de Assistência Social, bem como o Fundo Municipal de Assistência Social, dos recursos financeiros oriundos de transferências constitucionais obrigatórias, dos programas, transferências legais e voluntárias, vinculados à área da Assistência Social.

Art. 2º Dentro da implantação do modelo descentralizado de gestão Administrativa, são considerados atos de ordenação de despesas:

I - Emissão de notas de empenho, emissão de ordem bancária ou outro documento autorizativo de pagamento de despesa, emissão de outros documentos que gerem receita e despesas para o Município;

II - Representação do Município em contratos, convênios, acordos, ajustes e instrumentos similares;

III - Abertura e movimentação de contas bancárias que envolvam recursos financeiros;

IV - Reconhecimento de dívidas e liquidação de despesas;

V - Autorização de procedimento licitatório;

VI - Homologação de resultado de licitação bem como de contratação direta;

VII - Concessão de adiantamento;

§ 1º A validade das notas de empenho a que se referem o inciso I, bem como os atos que se referem os III, IV, VI deste artigo ficam condicionadas às assinaturas dos Secretários das respectivas áreas, assim como do Secretário da Fazenda.

§ 2º As ordens bancárias ou outros documentos autorizativos de pagamento de despesa somente têm validade mediante assinaturas dos Secretários Municipais aos quais foram designadas a ordenação de despesas disposta no art. 1º, em conjunto com o Secretário da Fazenda.

§ 3º A representação do Município em contratos, convênios, acordos, ajustes e instrumentos similares, pelos Secretários Municipais detentores da ordenação de despesas far-se-á mediante a assinatura conjunta do Secretário da Fazenda sob condição de sua eficácia.

Art. 3º O Secretário de Fazenda centralizará as operações financeiras de todos os pagamentos autorizados pelos ordenadores de despesas, nos termos do art. 65 da Lei 4.320/64.

Parágrafo único. A ordem de pagamento e as transferências eletrônicas de recursos serão assinadas e realizadas pelo Secretário de Fazenda em conjunto com os respectivos ordenadores de despesas.

Art. 4º A Controladoria Geral do Município exercerá o controle interno dos atos praticados pelos ordenadores de despesas, visando ao fiel cumprimento deste Decreto e melhoria da

qualidade dos processos de pagamento.

Parágrafo único. O Controlador Geral do Município deverá comunicar o Prefeito Municipal a ocorrência de eventual descumprimento de norma estabelecida neste Decreto da qual tiver conhecimento, sob pena de responsabilidade solidária.

Art. 5º O Cronograma de desembolso para o exercício de 2021, bem como para os exercícios seguintes, terão que ser cumpridos pelos respectivos ordenadores de suas pastas, sob pena de responsabilidade, conforme a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO, AOS 07 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2021.

FERNANDO OLIVEIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por: **FRANK DA SILVA SOARES**
Código identificador: **cfa441e17ed4353666f45dabac3ac6eb**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2021-DC/PMC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2021-DC/PMC. Processo Administrativo nº **077/2020-PMC.** **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Carolina, CNPJ nº 12.081.691/0001-84. **CONTRATADA:** CAROLINA ON LINE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA LTDA-ME, CNPJ nº 10.735.362/0001-84. **OBJETO:** A contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de link de internet, por meio de fibra ótica redundante com abordagem tripla e via rádio quando necessário na zona urbana e rural, incluindo instalação, manutenção, monitoramento e serviços técnicos. **VALOR TOTAL: R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).** **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 02 - Secretaria de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo; **FONTE DE RECURSO:** ; **PROJETO/ATIVIDADE:** 04.122.0002.2068.000; **NATUREZA DE DESPESA:** 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - PJ; **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02 09 - Secretaria Municipal de Educação/MDE; **FONTE DE RECURSO:** 01 - Receita de Impostos e Transferências Vinculados a Educação; **PROJETO/ATIVIDADE:** 12.032.0018.2039.000; **NATUREZA DE DESPESA:** 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - PJ; **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02 21 - Secretaria Municipal de Saúde; **FONTE DE RECURSO:** 02 - Receita de Impostos e Transferências Vinculados a Saúde; **PROJETO/ATIVIDADE:** 10.302.0002.2111.000; **NATUREZA DE DESPESA:** 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - PJ; **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social; **FONTE DE RECURSO:** 00 - Ordinários; **PROJETO/ATIVIDADE:** 08.122.0002.2005.000; **NATUREZA DE DESPESA:** 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - PJ; **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.10 - FUNDEB CAROLINA; **FONTE DE RECURSO:** 19 - Transf. Fundeb p/ aplicação em outras despesas da Educação; **PROJETO/ATIVIDADE:** 12.361.0024.2.054.0000; **NATUREZA DE DESPESA:** 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** doze (12) meses, contados a partir da data da assinatura. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações. **DATA DA ASSINATURA:** 11.01.2021. **SIGNATÁRIOS:** ANDRÉIA MOREIRA PESSOA ANTONIOLLI-Secretária Municipal de

Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo, CPF nº 819.836.383-15; **LEONARDO DE SOUSA COELHO**-Secretário Municipal de Saúde, CPF nº 016.397.033-57; **LUCIANE MARTINS DA SILVA**-Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, CPF nº 654.078. 143-15; **CONTRATADA CAROLINA ON LINE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA LTDA-ME** Sócio-Administrador **TÉRCIO MÁRIO MEDEIROS COSTA**, CPF nº 178.826.053-87. Carolina/MA, 11 de janeiro de 2021.

Publicado por: **RODOLFO MORAES DA SILVA**
Código identificador: **d9ba53238e485d87121ec8e75ab27a09**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO

PORTARIA Nº 060, DE 08 DE JANEIRO DE 2021

Dispõe sobre a nomeação de **GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA CIVIL**, do Município de Centro Novo do Maranhão, Estado do Maranhão. **O PREFEITO MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO, ESTADO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, na Lei Orgânica do Município, **DECRETA:** **Art. 1º** - Nomear **BIATRIZ CARVALHO ALMEIDA SOUZA**, CPF 613.187.753-02, para o cargo em comissão de Gabinete do Secretário Municipal de Segurança Pública e Defesa Civil, do Município de Centro Novo do Maranhão - MA. **Art. 2º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. **GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, CENTRO NOVO DO MARANHÃO, AOS 08 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E UM.** **JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS - Prefeito Municipal**

Publicado por: **PAULO KAUÃ LIMA ARANHA**
Código identificador: **cfcd3637f41fa12616954e83d7fce76b1**

PORTARIA Nº 023, DE 04 DE JANEIRO DE 2021

Dispõe sobre a nomeação de **DIGITADOR DE GABINETE DO PREFEITO**, do Município de Centro Novo do Maranhão, Estado do Maranhão. **O PREFEITO MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO, ESTADO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, na Lei Orgânica do Município, **DECRETA:** **Art. 1º** - Nomear **PAULO KAUÃ LIMA ARANHA**, CPF 047.753.702-27, para o cargo em comissão de Digitador de Gabinete do Prefeito, do Município de Centro Novo do Maranhão - MA. **Art. 2º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. **GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, CENTRO NOVO DO MARANHÃO, AOS 04 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E UM.** **JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS - Prefeito Municipal**

Publicado por: **LARISSA FERREIRA RIBEIRO**
Código identificador: **549d73fcd226e2a8754d98f0534ce1c**

PORTARIA Nº 034, DE 04 DE JANEIRO DE 2021

Dispõe sobre a nomeação de **SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE ESPORTE**, do Município de Centro Novo do Maranhão, Estado do Maranhão. **O PREFEITO MUNICIPAL**



GABINETE DO
PREFEITO

PREFEITURA DE
CAMPESTRE
DO MARANHÃO
Quilando do mesio oeste!

PORTARIA Nº 12, DE 04 DE JANEIRO DE 2021

“Dispõe sobre a nomeação de servidor público municipal para exercer cargo em comissão e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO, Estado do Maranhão, **FERNANDO OLIVEIRA DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais com fundamento no Art. 76, VI da Lei Orgânica do Município

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, o(a) Sr(a). **Jailson dos Reis Melo**, portador(a) do documento de identidade RG nº 0001127858995, SSP/MA, e CPF nº 884.097.753-87, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Secretário de Planejamento**, do quadro de servidores comissionados da Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01.01.2021, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO, AOS 04 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2021.

FERNANDO OLIVEIRA DA SILVA
Prefeito Municipal